



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Vinte e Três de Maio, 107, 1º andar, Vila Tereza - CEP 09606-000,

Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo3fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONTRAMANDADO DE PRISÃO

O CONTRAMANDADO DE PRISÃO DEVE SER ENTREGUE NA DIVISÃO DE CAPTURAS – Rua Brigadeiro Tobias, nº 527, 7º andar, Luz, São Paulo-SP – CEP 01032-902

Processo Digital nº: **0023709-31.2017.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Beatriz Macedo dos Santos Rp P Priscila Joissa de Macedo Fernandes dos Santos**
 Executado: **Cesar Vieira dos Santos**

O MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família e Sucessões do Foro de São Bernardo do Campo, Dr. **Leonardo Caccavali Macedo**, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição ou a qualquer Autoridade Policial e seus agentes a quem este for apresentado, indo por ele(a) assinado, que **NÃO EFETUE A PRISÃO** de:

Nome: **CESAR VIEIRA DOS SANTOS**
 Documentos: **CPF: 293.528.138-12, RG: 29987203, RJI: 170066241-03**
 Filiação: **n/c**
 Nacionalidade: **Brasileiro**
 Naturalidade: **n/c**
 Data de Nascto.: **n/c**
 Sexo: **Masculino**
 Estado Civil: **casado**
 Profissão: **Motorista**
 Endereços: **Rua Laurindo Galvao Bueno, 64, Jardim Detroit, dos Casa - CEP 09840-490, São Bernardo do Campo-SP**

O presente contramandado é expedido conforme r. decisão de seguinte teor: "**Vistos. Homologo, para que produza efeitos legais, a transação celebrada entre as partes, a qual contou com o parecer favorável do órgão do Ministério Público, e suspendo o processo, com fundamento no art. 922, caput, do Código de Processo Civil, pelo prazo necessário para que o executado cumpra voluntariamente a obrigação. Revogo, por conseguinte, a prisão civil decretada a p. 79/81 e determino que se expeça, incontinenti, contramandado de prisão. Encaminhe-se uma via do contramandado de prisão à Divisão de Capturas. Após, aguarde-se no arquivo notícia acerca da satisfação da obrigação. Int.**" (a) LEONARDO CACCAVALI MACEDO - Juiz de Direito. **CUMpra-SE**, sob pena de desobediência e responsabilidade. São Bernardo do Campo, 05 de setembro de 2018. Eu, SANDRO GHEDINI, Oficial Maior, Matrícula nº 314.972, conferi e subscrevi.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**